PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.772, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$. 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.048 -	CONSTRUÇÃO PRÉDIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – SUPER CRECHE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31145	584.100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01102	5.900,00
TOTAL .....:			**590.000,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

R$. 584.100,00 - (Quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais), como excesso de arrecadação da Rubrica "2221.02.01.99.01 – FNDE/CONV 656394/09 – Construção Prédio Escolar Educação Infantil – Super Creche", que se verificar na fonte específica 31145, no decorrer do exercício financeiro de 2010, que será detalhado nos respectivos decretos de abertura;

R$. 5.900,00 - (Cinco mil e novecentos reais), cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00 098 -	Material de Distribuição Gratuita.....:	01102	5.900,00
TOTAL .....:			**5.900,00**

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO
12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil
12.365.0019.1.048 -	Construção Prédio Escolar Educação Infantil – Super Creche

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (27-04-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal